PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

PROCESSO Nº 081/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 20/11/2026

Link: https://licitar.digital/

Registro de proposta do dia 13 /11/2026 até 20/11/2026 até às 07h59min.

Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo de construções e reformas civis para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CRISTALEIRA PLANEJADA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, COMPONENTES, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, A FABRICAÇÃO, O ACABAMENTO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E OS AJUSTES FINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIMENSÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO O MOBILIÁRIO SER ENTREGUE INTEGRALMENTE CONCLUÍDO, INSTALADO, NIVELADO, ESTÁVEL, SEGURO, FUNCIONAL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA ADEQUADA EXECUÇÃO INCLUÍDOS NO PREÇO CONTRATADO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	unidade	Aquisição de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, destinada à exposição, organização e acondicionamento de objetos e peças decorativas na Casa da Memória, compreendendo o fornecimento

			integral de materiais, componentes, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema de iluminação LED, dispositivos de fixação, acessórios, mão de obra, levantamento dimensional, elaboração de projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, descarga, montagem e instalação definitiva no local indicado, com os respectivos ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do conjunto completo. Dimensões e configuração geral: a cristaleira deverá apresentar comprimento total nominal de 950 cm (novecentos e cinquenta centímetros), equivalente a 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), altura total nominal de 350 cm (trezentos e cinquenta centímetros), equivalente a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), e profundidade externa de 60 cm (sessenta centímetros), incluindo a parte frontal e as portas. O conjunto deverá ser constituído por 10 (dez) módulos nominais, cada um com 95 cm (noventa e cinco centímetros) de largura, formando uma composição linear e integrada. As dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação, especialmente quanto à altura disponível, às espessuras dos materiais, às emendas e às condições efetivas de instalação. A altura total nominal de 350 cm deverá compreender o rodapé ou base inferior, com 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, a área das portas, com altura útil de 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), e o tamponamento superior, com 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura. O tamponamento deverá ser ajustado em obra às condições do teto e ao esquadro das paredes. A área destinada às portas deverá permanecer restrita à altura prevista, sem incluir o rodapé e o tamponamento superior. Modulação, portas e estrutura: a cristaleira deverá possuir 10 (dez) módulos nominais, cada um com dimensões preliminares de 95 cm de largura, 350 cm de altura e 60 cm de profundidade. A divisão frontal deverá considerar as espessuras das chapas, as emendas e os demais elementos construtivos necessários à montagem. Cada módulo deverá possuir 2 (duas) portas de giro, totalizando 20 (vinte) folhas. As portas deverão apresentar altura nominal de 250 cm e largura preliminar aproximada entre 45 cm e 47,5 cm por folha. A largura definitiva deverá considerar o sistema de perfis de alumínio, as folgas de funcionamento e as sobreposições necessárias. A medida de 45 cm deverá ser considerada como largura média desejada, sujeita a alterações conforme a solicitação do contratante e a compatibilização técnica do conjunto. As portas deverão possuir 20 (vinte) conjuntos de quadros de alumínio próprios para instalação de vidro de 4 mm, com configuração compatível com as dimensões e as condições de utilização previstas. O sistema de quadros deverá assegurar sustentação, alinhamento e fixação adequados dos painéis de vidro.

			Estrutura em MDF: as laterais externas deverão ser confeccionadas em MDF na tonalidade Freijó Âmbar, com espessura de 25 mm (vinte e cinco milímetros), conforme especificação do projeto. As divisórias internas, as prateleiras e as demais peças internas deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros). A base e o rodapé deverão ser dimensionados para suportar o peso do conjunto, contemplando sapatas niveladoras adequadas e, quando necessário, fixação à parede por meio de buchas e parafusos. O tamponamento superior deverá constituir faixa de 75 cm (setenta e cinco centímetros), preferencialmente em MDF Freijó Âmbar, cuja confirmação deverá ocorrer na definição dos materiais, podendo ser subdividido em peças manejáveis para facilitar o transporte e a instalação, desde que devidamente fixadas à estrutura. As fixações deverão ser executadas mediante ferragens e parafusos adequados ao MDF e às cargas previstas, com sistema de ancoragem compatível com as características da parede. A estrutura deverá apresentar estabilidade e alinhamento, observadas as dimensões definitivas e as condições reais do local. Vidros e perfis das portas: o conjunto deverá possuir 20 (vinte) peças de vidro transparente, com espessura preliminar de 4 mm (quatro milímetros), cortadas conforme as dimensões definitivas das portas e os canais dos respectivos perfis. O projeto prevê a utilização de vidro temperado para melhor suporte de carga e durabilidade, devendo ser confirmado o tipo de vidro e o requisito de segurança aplicável antes da fabricação. Os vidros deverão ser compatíveis com os quadros de alumínio e com o sistema de instalação, de modo a permitir encaixe, sustentação e acabamento adequados. O dimensionamento definitivo deverá considerar as dimensões das folhas, as características dos perfis e os requisitos de segurança pertinentes. Profundidade e prateleiras: a profundidade externa definida no projeto é de 60 cm (sessenta centímetros). A profundidade interna útil será inferior à medida externa, pois dependerá da espessura do fundo, das costas, das portas e dos perfis utilizados. O posicionamento e a disposição das prateleiras deverão ser ajustados à finalidade de utilização do mobiliário, considerando os objetos e as peças decorativas que serão expostos na Casa da Memória. As prateleiras deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros), integradas às divisórias e à estrutura dos módulos. Sua quantidade, distribuição e espaçamento deverão ser definidos conforme a organização interna pretendida e as

			dimensões dos objetos a serem acomodados, observadas as condições técnicas de instalação da iluminação LED. Sistema de iluminação LED: a cristaleira deverá possuir iluminação integrada às prateleiras, mediante utilização de fita LED de luz branca quente, com temperatura de cor nominal de 3.000 K (três mil kelvins). O perfil de LED deverá ser posicionado preferencialmente na face inferior e frontal das prateleiras, conforme o detalhamento executivo. A instalação deverá contemplar canaletas de alumínio com difusor opalino, cuja largura deverá ser compatível com as dimensões da fita LED e com os requisitos de dissipação térmica. O conjunto deverá compreender as fitas LED, as canaletas, os difusores, as fontes de alimentação, os cabeamentos e os demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A potência das fitas, expressa em watts por metro (W/m), e o índice de reprodução de cores (CRI) deverão ser definidos conforme o efeito luminoso desejado. As fontes de alimentação deverão operar em 12 V ou 24 V, conforme a fita selecionada, e ser dimensionadas de acordo com a potência total instalada, acrescida de margem técnica de 20% a 25%. A distribuição elétrica poderá ser organizada por módulo ou por grupos de módulos, devendo ser previsto acesso às fontes para manutenção. O acionamento deverá ocorrer por interruptor ou por outro mecanismo definido durante a execução, conforme aprovação do contratante. A quantidade total de fitas LED e de fontes de alimentação não está fixada no projeto de referência, devendo ser determinada conforme a quantidade definitiva de prateleiras, o comprimento iluminado de cada prateleira, a potência da fita selecionada e a divisão dos circuitos elétricos. Levantamento dimensional e projeto tridimensional: antes do início da fabricação, deverão ser conferidas as medidas do local de instalação, incluindo a largura e a altura em diferentes pontos, o esquadro das paredes, o nivelamento do piso, o rodapé existente e os obstáculos eventualmente presentes, tais como tomadas, interruptores e sancas. Após o levantamento dimensional, deverá ser elaborado projeto tridimensional (3D), com representação da estrutura completa e detalhamento suficiente para orientar sua execução. O projeto deverá contemplar a disposição dos módulos, as dimensões gerais, as portas, a estrutura interna, o rodapé, o tamponamento, as prateleiras, os perfis, os vidros e o sistema de iluminação. Seleção e especificação dos materiais: deverão ser disponibilizadas amostras dos materiais, incluindo tipo, cor, textura e marca, para

			avaliação e aprovação prévias. A definição deverá abranger o MDF, as ferragens, os vidros e os difusores, considerando a qualidade e o preço dos componentes. As escolhas deverão ser compatibilizadas com o projeto e com as características técnicas necessárias à fabricação e à instalação do mobiliário. Levantamento dos materiais e pedido: após a coleta e a definição das informações necessárias à execução, deverá ser realizado levantamento de todos os materiais a serem utilizados. A relação dos materiais deverá ser organizada em planilha para encaminhamento ao fornecedor dos insumos. Fabricação: os materiais deverão ser recebidos em chapas, cujas dimensões de referência são de 2.750 mm (dois mil setecentos e cinquenta milímetros) de comprimento por 1.850 mm (mil oitocentos e cinquenta milímetros) de altura. Os cortes deverão ser executados em serra circular, e as usinagens destinadas à instalação dos componentes de LED deverão ser realizadas em tupia com fresa. Após o corte, as peças deverão receber fitas de borda, mediante aplicação de cola granulada do tipo hot melt ou, alternativamente, aplicação manual com cola de contato. As fitas de borda deverão ser de PVC e corresponder à cor do material utilizado, de modo a manter a uniformidade visual entre as peças. Na sequência, as peças deverão ser fixadas por meio de parafusos, formando as estruturas e caixarias correspondentes aos módulos da cristaleira. A fabricação deverá observar as dimensões e as definições estabelecidas no projeto, com atenção à compatibilidade entre as peças, à execução das usinagens e à preparação dos componentes para a montagem definitiva. Pré-montagem e conferência: o mobiliário deverá passar por pré-montagem na unidade de fabricação, permitindo a conferência dos detalhes construtivos, das informações do projeto e da execução das peças. Nessa etapa, deverão ser verificadas a compatibilidade dos componentes, as dimensões, o alinhamento, as emendas e a preparação das estruturas para o transporte e a instalação. Deverá ser possibilitado ao contratante acompanhar o resultado da pré-montagem, caso deseje. Transporte: o transporte deverá ser realizado até o local confirmado para instalação, em data e horário previamente estabelecidos e acordados entre as partes. Os componentes deverão ser acondicionados e movimentados de forma compatível com suas características, de modo a preservar a integridade das chapas, das bordas, dos perfis de alumínio, dos vidros, das ferragens e dos demais materiais.

			Montagem e instalação no local: a montagem deverá ser executada no local previamente confirmado, compreendendo a instalação dos módulos, o nivelamento da base, a fixação das estruturas, a instalação das divisórias e prateleiras, o posicionamento do tamponamento superior, a colocação das portas e dos vidros e a execução das fixações e ancoragens necessárias. Deverão ser instalados os componentes do sistema de iluminação LED, incluindo fitas, canaletas, difusores, fontes de alimentação e cabeamento, com a organização dos circuitos e a definição do acionamento conforme as especificações aprovadas. Ao término da montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários e verificada a conformidade do conjunto com as dimensões, os materiais e as características estabelecidas no projeto. Condições de pagamento constantes do projeto de referência: o procedimento comercial descrito no projeto prevê a solicitação de sinal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total para confirmação do pedido de materiais e o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão da montagem no local. A aplicação dessas condições em eventual contratação pública deverá ser objeto de análise e adequação às disposições legais, contratuais e financeiras aplicáveis, sem prejuízo da preservação das informações constantes do documento de referência. Entrega do objeto: o fornecimento será considerado concluído após a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação integral da cristaleira na Casa da Memória, com todos os módulos, portas, vidros, prateleiras, ferragens, componentes de fixação e sistema de iluminação previstos, observadas as dimensões definitivas aprovadas, as condições reais do local e as especificações constantes do projeto executivo. O valor ofertado deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema LED, fontes, difusores, dispositivos de fixação, mão de obra, levantamento dimensional, projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, montagem e instalação, bem como as demais despesas necessárias à entrega integral do conjunto, em conformidade com as características e condições estabelecidas para o objeto, conforme detalhamento em anexo.

1.3. Considerando a natureza específica do objeto, a forma de composição dos custos, o critério de julgamento pelo menor preço global e a realização do procedimento em ambiente eletrônico, justifica-se a adoção do sigilo do preço de referência, mediante preservação temporária do orçamento estimado elaborado pela Administração durante a fase de recebimento das propostas e realização da etapa competitiva, nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

A escolha fundamenta-se na necessidade de preservar a autonomia dos fornecedores na formulação de suas propostas, evitando que o conhecimento antecipado do valor estimado influencie a definição dos preços globais apresentados ou funcione como parâmetro de ancoragem para as ofertas comerciais.

A medida também busca estimular a apresentação de propostas que reflitam as condições efetivas de fornecimento de cada interessado, considerando sua estrutura de custos, disponibilidade de materiais, capacidade produtiva, mão de obra, processos de fabricação, acabamento, transporte, montagem e instalação.

Outro aspecto relevante consiste na compatibilidade do sigilo com a sistemática de disputa aberta, na qual os participantes poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras do procedimento eletrônico, buscando melhorar suas condições comerciais e alcançar a melhor classificação, sem conhecimento prévio do orçamento estimado pela Administração.

A preservação temporária do preço de referência também contribui para evitar que o valor estimado seja indevidamente interpretado pelos fornecedores como preço-alvo ou limite a ser alcançado, incentivando a apresentação de propostas fundamentadas nas condições próprias de cada interessado e na efetiva competitividade do mercado.

A decisão não afasta, em nenhuma hipótese, o dever de elaboração de pesquisa de preços idônea, a demonstração da compatibilidade do orçamento com os valores praticados no mercado, a análise da exequibilidade das propostas e a verificação de que o preço final contratado representa efetiva vantagem para a Administração.

A fundamentação jurídica encontra respaldo no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, desde que devidamente justificada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, bem como da disponibilização do orçamento aos órgãos de controle interno e externo.

Consideram-se, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, eficiência, motivação e julgamento objetivo, os quais deverão orientar a aplicação do sigilo de maneira proporcional, fundamentada e compatível com a finalidade pública da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela ADOÇÃO DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA, mantendo-se o valor estimado registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito durante a fase definida pela Administração, sem prejuízo do acesso pelos agentes competentes e pelos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o procedimento deverá assegurar que os fornecedores tenham acesso a todas as informações técnicas e comerciais necessárias à formulação de suas propostas, preservando-se exclusivamente o orçamento estimado e o conteúdo das ofertas nos respectivos momentos de sigilo, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A escolha pelo orçamento sigiloso constitui, portanto, decisão administrativa motivada, fundamentada na busca pela independência das propostas, no estímulo à competitividade e na possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem afastar os deveres de planejamento, transparência dos atos públicos, controle, motivação e seleção da proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O produto do processo possui mesma natureza comum, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lote/item único.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitar.digital/)

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no sistema (https://licitar.digital/), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste termo e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.6 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

3.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do produto.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.
4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou por não atender as exigências deste edital.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha/proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, utilizando como base o **Anexo II**, com os valores adequados à proposta vencedora, que deve ser inserida no sistema no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação, sob pena de inabilitação caso não o fizer.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor5 , observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Aviso de Dispensa serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa

individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LF 14.133, CONFORME O CASO CONCRETO)

I- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.1.5. DAS DECLARAÇÕES

I- DECLARAÇÃO unificada **(Anexo III)**

6.1.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

6.1.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**.

b) Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão: **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.6 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas serão motivos de desclassificação caso apresente alguma irregularidade na conferência da mesma pelo Pregoeiro.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Observação: *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.*

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo IV** deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração

7.2.3. **O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026**, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 492/2026 (EM ANEXO)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado pelo o sistema (https://licitar.digital/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de dispensa.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I **:** Termo de Referência;
ANEXO II **:** Proposta;
ANEXO III **:** Declaração Unificada;
ANEXO IV **:** Minuta de Contrato;

PAI PEDRO-MG, 13 de NOVEMBRO de 2026.

_____
VIVIAN CAROLINE FERNANDES DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

MINUTA TERMO DEREFERÊNCIA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CRISTALEIRA PLANEJADA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, COMPONENTES, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, A FABRICAÇÃO, O ACABAMENTO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E OS AJUSTES FINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIMENSÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO O MOBILIÁRIO SER ENTREGUE INTEGRALMENTE CONCLUÍDO, INSTALADO, NIVELADO, ESTÁVEL, SEGURO, FUNCIONAL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA ADEQUADA EXECUÇÃO INCLUÍDOS NO PREÇO CONTRATADO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritas:

UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTI
UND	Descrição detalhada do objeto: Aquisição de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, destinada à exposição, organização e acondicionamento de objetos e peças decorativas na Casa da Memória, compreendendo o fornecimento integral de materiais, componentes, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema de iluminação LED, dispositivos de fixação, acessórios, mão de obra, levantamento dimensional, elaboração de projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, descarga, montagem e instalação definitiva no local indicado, com os	01

	respectivos ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do conjunto completo. Dimensões e configuração geral: a cristaleira deverá apresentar comprimento total nominal de 950 cm (novecentos e cinquenta centímetros), equivalente a 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), altura total nominal de 350 cm (trezentos e cinquenta centímetros), equivalente a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), e profundidade externa de 60 cm (sessenta centímetros), incluindo a parte frontal e as portas. O conjunto deverá ser constituído por 10 (dez) módulos nominais, cada um com 95 cm (noventa e cinco centímetros) de largura, formando uma composição linear e integrada. As dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação, especialmente quanto à altura disponível, às espessuras dos materiais, às emendas e às condições efetivas de instalação. A altura total nominal de 350 cm deverá compreender o rodapé ou base inferior, com 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, a área das portas, com altura útil de 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), e o tamponamento superior, com 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura. O tamponamento deverá ser ajustado em obra às condições do teto e ao esquadro das paredes. A área destinada às portas deverá permanecer restrita à altura prevista, sem incluir o rodapé e o tamponamento superior. Modulação, portas e estrutura: a cristaleira deverá possuir 10 (dez) módulos nominais, cada um com dimensões preliminares de 95 cm de largura, 350 cm de altura e 60 cm de profundidade. A divisão frontal deverá considerar as espessuras das chapas, as emendas e os demais elementos construtivos necessários à montagem. Cada módulo deverá possuir 2 (duas) portas de giro, totalizando 20 (vinte) folhas. As portas deverão apresentar altura nominal de 250 cm e largura preliminar aproximada entre 45 cm e 47,5 cm por folha. A	

	largura definitiva deverá considerar o sistema de perfis de alumínio, as folgas de funcionamento e as sobreposições necessárias. A medida de 45 cm deverá ser considerada como largura média desejada, sujeita a alterações conforme a solicitação do contratante e a compatibilização técnica do conjunto. As portas deverão possuir 20 (vinte) conjuntos de quadros de alumínio próprios para instalação de vidro de 4 mm, com configuração compatível com as dimensões e as condições de utilização previstas. O sistema de quadros deverá assegurar sustentação, alinhamento e fixação adequados dos painéis de vidro. Estrutura em MDF: as laterais externas deverão ser confeccionadas em MDF na tonalidade Freijó Âmbar, com espessura de 25 mm (vinte e cinco milímetros), conforme especificação do projeto. As divisórias internas, as prateleiras e as demais peças internas deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros). A base e o rodapé deverão ser dimensionados para suportar o peso do conjunto, contemplando sapatas niveladoras adequadas e, quando necessário, fixação à parede por meio de buchas e parafusos. O tamponamento superior deverá constituir faixa de 75 cm (setenta e cinco centímetros), preferencialmente em MDF Freijó Âmbar, cuja confirmação deverá ocorrer na definição dos materiais, podendo ser subdividido em peças manejáveis para facilitar o transporte e a instalação, desde que devidamente fixadas à estrutura. As fixações deverão ser executadas mediante ferragens e parafusos adequados ao MDF e às cargas previstas, com sistema de ancoragem compatível com as características da parede. A estrutura deverá apresentar estabilidade e alinhamento, observadas as dimensões definitivas e as condições reais do local. Vidros e perfis das portas: o conjunto deverá possuir 20 (vinte) peças de vidro transparente, com espessura preliminar de 4 mm (quatro	

	milímetros), cortadas conforme as dimensões definitivas das portas e os canais dos respectivos perfis. O projeto prevê a utilização de vidro temperado para melhor suporte de carga e durabilidade, devendo ser confirmado o tipo de vidro e o requisito de segurança aplicável antes da fabricação. Os vidros deverão ser compatíveis com os quadros de alumínio e com o sistema de instalação, de modo a permitir encaixe, sustentação e acabamento adequados. O dimensionamento definitivo deverá considerar as dimensões das folhas, as características dos perfis e os requisitos de segurança pertinentes. Profundidade e prateleiras: a profundidade externa definida no projeto é de 60 cm (sessenta centímetros). A profundidade interna útil será inferior à medida externa, pois dependerá da espessura do fundo, das costas, das portas e dos perfis utilizados. O posicionamento e a disposição das prateleiras deverão ser ajustados à finalidade de utilização do mobiliário, considerando os objetos e as peças decorativas que serão expostos na Casa da Memória. As prateleiras deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros), integradas às divisórias e à estrutura dos módulos. Sua quantidade, distribuição e espaçamento deverão ser definidos conforme a organização interna pretendida e as dimensões dos objetos a serem acomodados, observadas as condições técnicas de instalação da iluminação LED. Sistema de iluminação LED: a cristaleira deverá possuir iluminação integrada às prateleiras, mediante utilização de fita LED de luz branca quente, com temperatura de cor nominal de 3.000 K (três mil kelvins). O perfil de LED deverá ser posicionado preferencialmente na face inferior e frontal das prateleiras, conforme o detalhamento executivo. A instalação deverá contemplar canaletas de alumínio com difusor opalino, cuja largura deverá ser compatível com as dimensões da fita LED e com os requisitos de dissipação térmica. O conjunto deverá	

	compreender as fitas LED, as canaletas, os difusores, as fontes de alimentação, os cabeamentos e os demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A potência das fitas, expressa em watts por metro (W/m), e o índice de reprodução de cores (CRI) deverão ser definidos conforme o efeito luminoso desejado. As fontes de alimentação deverão operar em 12 V ou 24 V, conforme a fita selecionada, e ser dimensionadas de acordo com a potência total instalada, acrescida de margem técnica de 20% a 25%. A distribuição elétrica poderá ser organizada por módulo ou por grupos de módulos, devendo ser previsto acesso às fontes para manutenção. O acionamento deverá ocorrer por interruptor ou por outro mecanismo definido durante a execução, conforme aprovação do contratante. A quantidade total de fitas LED e de fontes de alimentação não está fixada no projeto de referência, devendo ser determinada conforme a quantidade definitiva de prateleiras, o comprimento iluminado de cada prateleira, a potência da fita selecionada e a divisão dos circuitos elétricos. Levantamento dimensional e projeto tridimensional: antes do início da fabricação, deverão ser conferidas as medidas do local de instalação, incluindo a largura e a altura em diferentes pontos, o esquadro das paredes, o nivelamento do piso, o rodapé existente e os obstáculos eventualmente presentes, tais como tomadas, interruptores e sancas. Após o levantamento dimensional, deverá ser elaborado projeto tridimensional (3D), com representação da estrutura completa e detalhamento suficiente para orientar sua execução. O projeto deverá contemplar a disposição dos módulos, as dimensões gerais, as portas, a estrutura interna, o rodapé, o tamponamento, as prateleiras, os perfis, os vidros e o sistema de iluminação. Seleção e especificação dos materiais: deverão ser disponibilizadas amostras dos materiais, incluindo tipo, cor, textura e marca, para	

	avaliação e aprovação prévias. A definição deverá abranger o MDF, as ferragens, os vidros e os difusores, considerando a qualidade e o preço dos componentes. As escolhas deverão ser compatibilizadas com o projeto e com as características técnicas necessárias à fabricação e à instalação do mobiliário. Levantamento dos materiais e pedido: após a coleta e a definição das informações necessárias à execução, deverá ser realizado levantamento de todos os materiais a serem utilizados. A relação dos materiais deverá ser organizada em planilha para encaminhamento ao fornecedor dos insumos. Fabricação: os materiais deverão ser recebidos em chapas, cujas dimensões de referência são de 2.750 mm (dois mil setecentos e cinquenta milímetros) de comprimento por 1.850 mm (mil oitocentos e cinquenta milímetros) de altura. Os cortes deverão ser executados em serra circular, e as usinagens destinadas à instalação dos componentes de LED deverão ser realizadas em tupia com fresa. Após o corte, as peças deverão receber fitas de borda, mediante aplicação de cola granulada do tipo hot melt ou, alternativamente, aplicação manual com cola de contato. As fitas de borda deverão ser de PVC e corresponder à cor do material utilizado, de modo a manter a uniformidade visual entre as peças. Na sequência, as peças deverão ser fixadas por meio de parafusos, formando as estruturas e caixarias correspondentes aos módulos da cristaleira. A fabricação deverá observar as dimensões e as definições estabelecidas no projeto, com atenção à compatibilidade entre as peças, à execução das usinagens e à preparação dos componentes para a montagem definitiva. Pré-montagem e conferência: o mobiliário deverá passar por pré-montagem na unidade de fabricação, permitindo a conferência dos detalhes construtivos, das informações do projeto e da execução das peças. Nessa etapa, deverão ser verificadas a compatibilidade dos	

	componentes, as dimensões, o alinhamento, as emendas e a preparação das estruturas para o transporte e a instalação. Deverá ser possibilitado ao contratante acompanhar o resultado da pré-montagem, caso deseje. Transporte: o transporte deverá ser realizado até o local confirmado para instalação, em data e horário previamente estabelecidos e acordados entre as partes. Os componentes deverão ser acondicionados e movimentados de forma compatível com suas características, de modo a preservar a integridade das chapas, das bordas, dos perfis de alumínio, dos vidros, das ferragens e dos demais materiais. Montagem e instalação no local: a montagem deverá ser executada no local previamente confirmado, compreendendo a instalação dos módulos, o nivelamento da base, a fixação das estruturas, a instalação das divisórias e prateleiras, o posicionamento do tamponamento superior, a colocação das portas e dos vidros e a execução das fixações e ancoragens necessárias. Deverão ser instalados os componentes do sistema de iluminação LED, incluindo fitas, canaletas, difusores, fontes de alimentação e cabeamento, com a organização dos circuitos e a definição do acionamento conforme as especificações aprovadas. Ao término da montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários e verificada a conformidade do conjunto com as dimensões, os materiais e as características estabelecidas no projeto. Condições de pagamento constantes do projeto de referência: o procedimento comercial descrito no projeto prevê a solicitação de sinal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total para confirmação do pedido de materiais e o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão da montagem no local. A aplicação dessas condições em eventual contratação pública deverá ser objeto de análise e adequação às disposições legais, contratuais e	

	financeiras aplicáveis, sem prejuízo da preservação das informações constantes do documento de referência. Entrega do objeto: o fornecimento será considerado concluído após a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação integral da cristaleira na Casa da Memória, com todos os módulos, portas, vidros, prateleiras, ferragens, componentes de fixação e sistema de iluminação previstos, observadas as dimensões definitivas aprovadas, as condições reais do local e as especificações constantes do projeto executivo. O valor ofertado deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema LED, fontes, difusores, dispositivos de fixação, mão de obra, levantamento dimensional, projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, montagem e instalação, bem como as demais despesas necessárias à entrega integral do conjunto, em conformidade com as características e condições estabelecidas para o objeto, conforme detalhamento em anexo.	

2. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 479 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Cultura Equipamentos e Mat.Permanentes 6.1.4.13.392.20.3033.44905200 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 35.000,00

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O objeto desta licitação se enquadra na categoria de bem comum, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.4 A contratação será formalizada através de contrato, pois a entrega do material será parcelada e haverá obrigação futura, conforme Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO – ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente necessidade justifica-se pela necessidade de promover a adequada estruturação e qualificação da Casa da Memória, móvel cultural destinado à preservação, à valorização, à organização e à difusão da memória histórica e cultural da comunidade, mediante a disponibilização de condições materiais apropriadas ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais e à realização de atividades voltadas à valorização do patrimônio cultural, ao fortalecimento da identidade local e à preservação das referências históricas que integram a trajetória do Município.

A Casa da Memória constitui espaço de relevante interesse público, na medida em que possibilita a organização, a exposição e a divulgação de elementos representativos da história, dos costumes, das tradições, das manifestações culturais e das experiências coletivas da população. Sua adequada estruturação contribui para a preservação da memória coletiva, para o reconhecimento das particularidades históricas e culturais da comunidade e para a transmissão de conhecimentos entre as diferentes gerações, favorecendo o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a valorização da identidade cultural local.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas para a organização e a exposição dos objetos, das peças e dos demais elementos destinados à composição do ambiente da Casa da Memória, de modo que sua apresentação ocorra de forma ordenada, funcional e compatível com a finalidade cultural do espaço. A adequada disposição desses elementos constitui aspecto relevante para a organização do ambiente expositivo, para a valorização de seu conteúdo histórico e cultural e para a promoção de condições apropriadas de visitação, contemplação e conhecimento por parte da população e dos demais públicos interessados.

A ausência ou a insuficiência de estrutura apropriada para a exposição e a organização dos elementos que compõem o ambiente pode comprometer o aproveitamento adequado do espaço, dificultar a apresentação ordenada dos objetos e prejudicar a composição visual e funcional do local. Dessa forma, a adoção de providências destinadas à qualificação da infraestrutura da Casa da Memória mostra-se necessária para assegurar melhores condições de organização do ambiente e proporcionar suporte material compatível com as atividades culturais e memorialísticas nele desenvolvidas.

A necessidade administrativa está, portanto, diretamente relacionada à melhoria das condições de funcionamento e apresentação da Casa da Memória, considerando sua finalidade de preservar, valorizar e difundir referências históricas e culturais de interesse coletivo. A adequada estruturação do ambiente permitirá favorecer a organização dos elementos destinados à exposição, contribuir para a apresentação coerente do espaço e proporcionar condições mais apropriadas para o desenvolvimento de iniciativas de caráter cultural, educativo, histórico e expositivo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública para a utilização do equipamento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa medida de apoio à valorização dos equipamentos culturais municipais e ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção da cultura, à preservação da memória e à democratização do acesso ao patrimônio histórico e cultural. A disponibilização de infraestrutura adequada contribui para que a Casa da Memória desempenhe suas atribuições de maneira mais organizada e compatível com sua relevância institucional, proporcionando à comunidade melhores condições de acesso às referências que retratam sua formação histórica, seus costumes e suas manifestações culturais.

A iniciativa também se justifica pela importância de proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e apropriado à recepção de visitantes, estudantes, pesquisadores, agentes culturais e demais pessoas interessadas na história e na cultura local. A qualificação do espaço poderá favorecer a realização de visitas orientadas, exposições temáticas, ações de educação patrimonial, atividades de sensibilização cultural e outras iniciativas compatíveis com a finalidade da Casa da Memória, contribuindo para a ampliação das possibilidades de utilização pública do equipamento e para o fortalecimento de sua função educativa e social.

Adicionalmente, a adequada organização dos espaços destinados à exposição contribui para a valorização dos elementos neles apresentados, favorecendo sua compreensão pelo público e permitindo que sejam inseridos em uma composição coerente com os objetivos institucionais da Casa da Memória. Essa organização constitui aspecto relevante para a construção de experiências de visitação que estimulem o interesse pela história local, promovam o reconhecimento das referências culturais da comunidade e incentivem a participação da população nas iniciativas de preservação e difusão da memória coletiva.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios que regem a atuação administrativa e as contratações públicas, especialmente a legalidade, o planejamento, a motivação, a eficiência, a economicidade, a transparência e a busca do atendimento ao interesse público. A decisão de contratar deverá estar fundamentada na necessidade efetivamente identificada pela Administração, na compatibilidade da solução com as condições e finalidades do espaço e na demonstração de que a despesa contribuirá para a consecução dos objetivos institucionais relacionados à preservação e à valorização da memória histórica e cultural.

Considerando a vinculação da iniciativa à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, a Administração deverá assegurar que a despesa esteja efetivamente relacionada às ações culturais contempladas no planejamento correspondente e seja compatível com as finalidades, condições e regras de aplicação dos recursos utilizados. A pertinência da contratação deverá ser demonstrada no respectivo processo administrativo, mediante a identificação da necessidade pública a ser atendida e da relação entre a estruturação da Casa da Memória e os objetivos culturais estabelecidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a adequada aplicação dos recursos públicos exige a demonstração da utilidade administrativa da contratação, de sua vinculação aos objetivos institucionais do equipamento

cultural e de sua contribuição para a obtenção de resultados de interesse coletivo. Nesse sentido, a iniciativa deverá integrar o conjunto de medidas destinadas à qualificação da Casa da Memória, de maneira coerente com o planejamento cultural municipal e com as ações voltadas à preservação, à valorização e à difusão do patrimônio histórico e cultural.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de promover a qualificação da estrutura expositiva da Casa da Memória, com vistas a assegurar condições adequadas para a organização e a apresentação de elementos representativos da história e da cultura local. A contratação pretendida visa contribuir para o aprimoramento da infraestrutura do equipamento cultural, para a valorização da memória coletiva, para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade e para a ampliação das condições de acesso da população às referências históricas e culturais, atendendo, assim, ao interesse público, desde que observadas a pertinência da despesa, sua compatibilidade com o planejamento aplicável e a regularidade da utilização dos recursos públicos envolvidos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, destinada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, compreendendo o conjunto integrado de atividades, fornecimentos e obrigações indispensáveis à sua completa execução, desde o desenvolvimento e a adequação do projeto executivo até a fabricação, o fornecimento dos materiais e componentes, a realização dos acabamentos, o transporte, a montagem e a instalação definitiva do mobiliário, de modo que o objeto seja entregue integralmente concluído, em condições adequadas de utilização, funcionalidade, segurança, estabilidade, qualidade e durabilidade.

A escolha por uma solução integral fundamenta-se na própria natureza do objeto, uma vez que a necessidade administrativa não será atendida satisfatoriamente mediante a simples aquisição de peças, materiais ou de um mobiliário padronizado, mas pela disponibilização de uma cristaleira especificamente dimensionada e confeccionada para atender às características do ambiente e às finalidades de utilização estabelecidas. A solução exige, portanto, integração entre as etapas de planejamento dimensional, fabricação, seleção dos materiais, acabamento, transporte e instalação, pois a qualidade do resultado final depende diretamente da compatibilidade e da adequada execução de cada uma dessas atividades.

A contratação deverá abranger todas as providências necessárias à obtenção do resultado pretendido, compreendendo a avaliação das condições do espaço destinado à instalação da cristaleira, a conferência das dimensões necessárias, o desenvolvimento ou a adequação do projeto executivo, a seleção e o fornecimento dos materiais, insumos, ferragens, acessórios e componentes, a fabricação das peças, os ajustes dimensionais, a execução dos acabamentos, o acondicionamento adequado, o transporte até o local indicado, a montagem, a instalação, a fixação, quando necessária, e a realização dos arremates e ajustes finais.

A inclusão de todas essas atividades em uma única solução justifica-se pela necessidade de assegurar que o mobiliário seja entregue completamente concluído e apto à utilização, evitando que a Administração tenha de promover aquisições complementares, contratar serviços acessórios ou assumir atividades operacionais que integram naturalmente a obrigação de fornecimento de um produto planejado e instalado. Essa definição proporciona maior previsibilidade dos custos, facilita a fiscalização, reduz os riscos de incompatibilidade entre materiais e componentes e estabelece responsabilidade única pelo resultado efetivamente contratado.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruírem o procedimento, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, materiais, espessuras, componentes, acessórios, padrões de acabamento, condições de montagem, instalação e demais requisitos técnicos aplicáveis. A cristaleira deverá apresentar conformidade com o projeto aprovado pela Administração, acabamento uniforme e adequado, estabilidade estrutural, alinhamento, nivelamento, funcionamento regular de seus componentes e compatibilidade com o ambiente em que será instalada.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade do mobiliário e adequados às condições de utilização previstas, observadas as especificações técnicas estabelecidas. A exigência de materiais novos e em condições adequadas justifica-se pela necessidade de assegurar integridade, resistência, apresentação e durabilidade ao produto, evitando a incorporação de componentes desgastados, danificados ou inadequados que possam comprometer sua vida útil ou gerar despesas prematuras com reparos e substituições.

A fabricação deverá observar as boas práticas aplicáveis à atividade, assegurando precisão dos cortes, adequada junção das peças, resistência dos componentes, uniformidade dos acabamentos e inexistência de imperfeições que possam comprometer a apresentação, a funcionalidade ou a segurança do bem.

A montagem e a instalação deverão ser executadas por profissionais com conhecimentos compatíveis com a atividade, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios apropriados, respeitando-se as condições do local e as características construtivas do mobiliário. Essa exigência decorre da necessidade de garantir a estabilidade, o correto posicionamento, o alinhamento e a adequada fixação da cristaleira, evitando problemas decorrentes de instalação inadequada. A responsabilidade pela reparação de eventuais danos causados às paredes, pisos, instalações elétricas, estruturas e demais elementos existentes no ambiente será atribuída ao fornecedor quando decorrentes de sua atuação.

A solução integrada, portanto, apresenta-se tecnicamente adequada porque concentra em uma única obrigação o fornecimento do bem e todas as atividades indispensáveis à sua disponibilização definitiva, assegurando compatibilidade entre as etapas, controle sobre a qualidade do produto final, previsibilidade financeira e responsabilização objetiva pela execução.

5.2. DA NATUREZA DO OBJETO E DA POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO OBJETIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

A aquisição pretendida possui características compatíveis com a classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, dimensões, materiais, características construtivas, componentes, acabamentos e condições de execução podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e requisitos técnicos passíveis de verificação.

O fato de a cristaleira ser planejada e confeccionada sob medida não descaracteriza sua condição de bem comum, pois a personalização dimensional e a necessidade de fabricação específica não representam, isoladamente, complexidade técnica que impeça a descrição objetiva do objeto. A particularidade do mobiliário está relacionada à sua adequação física ao ambiente e às características previamente estabelecidas pela Administração, não à existência de solução técnica singular ou insuscetível de comparação entre fornecedores.

A escolha por tratar o objeto como bem comum fundamenta-se na possibilidade de estabelecer previamente as características necessárias ao atendimento da demanda, permitindo que diferentes fornecedores compreendam as exigências, dimensionem seus custos, identifiquem os materiais e componentes necessários e apresentem propostas economicamente comparáveis. A fabricação sob medida constitui, nesse contexto, uma condição de execução do fornecimento, e não elemento suficiente para afastar a possibilidade de padronização dos requisitos de qualidade e desempenho.

A objetividade das especificações também permite que a Administração estabeleça parâmetros claros para verificar a conformidade do produto, especialmente quanto às dimensões, espessuras, materiais, componentes, resistência, acabamento, estabilidade, montagem e instalação. Com isso, a avaliação da proposta e o recebimento do objeto deixam de depender de apreciações meramente subjetivas, passando a observar requisitos previamente definidos e verificáveis.

Essa característica favorece a competitividade, pois permite que fornecedores com diferentes estruturas produtivas formulem suas propostas a partir de uma mesma descrição técnica, sem necessidade de direcionamento a fabricante específico ou adoção de exigências relacionadas a características comerciais particulares. Ao mesmo tempo, preserva a qualidade pretendida, uma vez que a padronização não significa redução dos requisitos técnicos, mas definição uniforme das condições mínimas necessárias à satisfação da necessidade administrativa.

A possibilidade de definição objetiva também justifica a adoção de procedimento simplificado de seleção, pois a Administração dispõe de condições para identificar o produto pretendido, comparar os preços ofertados e verificar o atendimento das obrigações mediante critérios previamente estabelecidos. A natureza planejada da cristaleira, portanto, não impede sua aquisição por dispensa em razão do valor, desde que atendidos os pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum mostra-se compatível com suas características concretas, tendo em vista que a personalização dimensional não elimina a possibilidade de padronização técnica, julgamento objetivo e comparação de propostas, permitindo à Administração selecionar fornecedor apto a entregar o produto integralmente de acordo com os requisitos estabelecidos.

5.3. DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

A escolha da dispensa de licitação em formato eletrônico fundamenta-se na natureza da aquisição, na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e no valor estimado que se enquadra, em princípio, no limite legal atualizado para o exercício de 2026, estabelecido para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha desse procedimento revela-se adequada porque a aquisição possui objeto individualizado, quantitativo definido e características técnicas passíveis de descrição objetiva, não havendo necessidade de instaurar procedimento licitatório de maior complexidade para selecionar fornecedor capaz de executar a obrigação. A dispensa em razão do valor permite compatibilizar a simplicidade procedimental com a observância dos requisitos de planejamento, publicidade, competitividade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

A opção pelo formato eletrônico apresenta vantagem adicional ao proporcionar ambiente estruturado para divulgação das condições da contratação, recebimento das propostas, identificação dos participantes, registro dos valores ofertados e realização da etapa competitiva. A utilização da plataforma eletrônica amplia o alcance da publicidade, reduz barreiras operacionais à participação e proporciona maior rastreabilidade dos atos, permitindo que a Administração mantenha registros objetivos de todas as etapas do procedimento.

A forma eletrônica também se mostra especialmente compatível com a natureza do objeto, pois as especificações da cristaleira poderão ser disponibilizadas previamente aos interessados, permitindo que os fornecedores conheçam as dimensões, os materiais, os acabamentos, os componentes e as obrigações de fabricação, transporte, montagem e instalação antes de formular seus preços. Essa condição reduz assimetrias de informação e favorece a apresentação de propostas que considerem o custo integral da solução.

A adoção da dispensa eletrônica não representa afastamento da competitividade. Ao contrário, a divulgação do procedimento e a possibilidade de recebimento de propostas adicionais permitem que fornecedores interessados disputem o fornecimento, favorecendo a comparação de preços e a identificação de condições comerciais mais vantajosas. A sistemática também reduz custos administrativos associados à realização de procedimento mais complexo, sem comprometer a necessidade de instrução adequada e controle da contratação.

A escolha encontra fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação direta por valor exige processo formalmente instruído, com demonstração da necessidade, definição do objeto, estimativa da despesa,

comprovação da disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação dos requisitos de habilitação e autorização da autoridade competente.

A divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais, prevista no art. 75, § 3º, da mesma Lei, reforça a competitividade do procedimento, pois permite que outros fornecedores tenham conhecimento da intenção de contratar e apresentem ofertas, ampliando a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas.

Dessa maneira, a dispensa de licitação em formato eletrônico mostra-se adequada à aquisição pretendida porque reúne enquadramento legal em razão do valor, simplicidade procedimental, publicidade, possibilidade de disputa, rastreabilidade e julgamento objetivo, proporcionando uma forma proporcional de contratação sem afastar as garantias de controle e de proteção do interesse público.

5.4. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A adoção do sigilo do orçamento estimado e do preço de referência constitui escolha estratégica da Administração para preservar a independência na formação dos preços pelos fornecedores e evitar que a estimativa interna seja utilizada como parâmetro de ancoragem das propostas durante a etapa de apresentação dos valores e eventual disputa por lances.

A justificativa para essa escolha decorre das características específicas da aquisição, considerando que a cristaleira será confeccionada sob medida e envolverá diferentes componentes de custo, tais como materiais, insumos, ferragens, acessórios, processos de fabricação, mão de obra, acabamentos, transporte, montagem e instalação. Embora as especificações sejam previamente estabelecidas, os fornecedores poderão apresentar estruturas de custos distintas, em razão de suas condições produtivas, fornecedores de insumos, métodos de fabricação, capacidade operacional e condições comerciais.

Nesse contexto, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar a formação das propostas, levando os interessados a utilizar o valor de referência como limite de suas ofertas, em vez de estabelecerem seus preços a partir da avaliação individual dos custos efetivos de execução. Essa influência poderia reduzir o potencial de competição econômica, especialmente se os participantes passassem a orientar suas ofertas pela proximidade com o valor estimado, e não pela possibilidade de oferecer condições efetivamente mais vantajosas.

A preservação do orçamento busca justamente evitar essa referência artificial, permitindo que cada fornecedor formule sua proposta de maneira independente, considerando sua estrutura de custos, sua capacidade de fabricação, os materiais que pretende empregar e as despesas necessárias à entrega integral do objeto. Com isso, a Administração amplia a possibilidade de receber propostas inferiores ao valor estimado, sem que os participantes tenham conhecimento prévio do parâmetro econômico utilizado internamente para avaliar a aceitabilidade.

A medida também se mostra pertinente diante da natureza unitária da aquisição, pois o julgamento será realizado pelo menor preço global, abrangendo a totalidade das obrigações necessárias à entrega da cristaleira pronta e instalada. A ausência de divulgação prévia do preço de referência contribui para que os participantes apresentem valores globais decorrentes de suas próprias avaliações econômicas, permitindo uma comparação mais independente entre as ofertas.

O sigilo do orçamento estimado encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o caráter sigiloso do orçamento da Administração mediante justificativa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A escolha, portanto, não representa ocultação do objeto ou restrição ao conhecimento das condições de participação, mas preservação temporária de informação econômica interna cuja divulgação antecipada poderia influenciar o comportamento dos participantes.

A adoção dessa sistemática não compromete a transparência do procedimento, uma vez que permanecerão integralmente divulgadas as informações técnicas indispensáveis à formulação das propostas, incluindo dimensões, materiais, características construtivas, componentes, acabamentos, condições de fabricação, obrigações de transporte, montagem e instalação, prazos e demais elementos necessários à compreensão da contratação.

O orçamento estimado permanecerá formalmente registrado no processo administrativo, acompanhado da pesquisa de preços, das fontes consultadas, da metodologia de cálculo e dos documentos que fundamentaram sua elaboração. O caráter sigiloso não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade dos preços, da vantajosidade da contratação ou da regularidade da estimativa, tampouco impede o acesso dos órgãos de controle interno e externo.

A escolha pelo orçamento sigiloso, portanto, justifica-se pela busca de maior independência na formação das propostas, pela prevenção de ancoragem artificial dos preços e pelo estímulo à competição econômica efetiva, preservando-se, simultaneamente, a publicidade das informações técnicas, a isonomia entre os interessados e a possibilidade de controle integral da contratação.

5.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na natureza unitária da aquisição e na interdependência das atividades necessárias à entrega da cristaleira planejada, considerando que o resultado pretendido consiste na obtenção de um único mobiliário, completamente confeccionado, acabado, transportado, montado e instalado.

A escolha do critério global mostra-se adequada porque o objeto não representa um conjunto de produtos independentes que possam ser adquiridos e utilizados separadamente, mas uma solução integrada cuja funcionalidade depende da compatibilidade entre seus materiais, componentes, dimensões e elementos construtivos. O desenvolvimento do projeto, a seleção dos materiais, a fabricação, os acabamentos, o transporte, a montagem e a instalação constituem etapas complementares, destinadas à obtenção de um único resultado final.

A fragmentação do julgamento por componentes ou atividades poderia comprometer essa integração, ocasionando divergências dimensionais, incompatibilidade entre peças, diferenças de acabamento, dificuldades de montagem e indefinição quanto à responsabilidade por eventuais defeitos. A avaliação pelo menor preço global, ao contrário, permite que a Administração considere o custo total da solução e atribua ao fornecedor selecionado a responsabilidade pela entrega integral do mobiliário.

O critério também apresenta vantagem econômica, pois impede que a análise da proposta fique limitada a preços isolados de materiais ou serviços, que, embora individualmente reduzidos, poderiam resultar em custo final superior quando consideradas as despesas complementares necessárias à conclusão do objeto. A comparação global proporciona visão mais precisa do dispêndio público, permitindo identificar a proposta que apresenta o menor custo total para o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

O preço global deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo desenvolvimento ou adequação do projeto executivo, materiais, insumos, componentes, ferragens, acessórios, fabricação, mão de obra, acabamentos, ajustes dimensionais, acondicionamento, transporte, montagem, instalação, fixação, arremates, tributos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento da obrigação.

A escolha também favorece a responsabilização do fornecedor, uma vez que todas as etapas estarão compreendidas em uma única proposta econômica e vinculadas a um único responsável. Eventuais problemas de fabricação, incompatibilidades entre componentes, falhas de montagem ou inadequações de instalação poderão ser relacionados à execução integral do objeto, evitando discussões decorrentes da divisão artificial de responsabilidades entre diferentes prestadores.

A proposta mais bem classificada deverá, assim, demonstrar correspondência integral com as condições estabelecidas, permitindo que a Administração avalie simultaneamente o preço global.

A escolha do menor preço global, portanto, justifica-se pela unidade funcional da cristaleira, pela integração necessária entre suas etapas de execução, pela possibilidade de avaliação do custo total, pela redução de riscos de incompatibilidade e pela concentração da responsabilidade pelo resultado final, constituindo critério compatível com a natureza da aquisição e com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa.

5.6. DA ADOÇÃO DO MODO DE DISPUTA ABERTO

A adoção do modo de disputa aberto fundamenta-se na possibilidade de promover competição direta entre os fornecedores interessados, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, permitindo que os participantes reduzam progressivamente os valores inicialmente ofertados e disputem melhores condições econômicas para a Administração.

A escolha dessa sistemática mostra-se adequada à aquisição porque o objeto possui especificações previamente definidas e permite que os fornecedores realizem seus próprios cálculos de custos antes da apresentação das propostas. Dessa forma, cada participante poderá avaliar sua capacidade produtiva, os materiais disponíveis, os custos de fabricação, a mão de obra, o transporte, a montagem e a instalação, estabelecendo um preço global compatível com sua estrutura operacional.

A possibilidade de apresentação de lances sucessivos proporciona oportunidade de revisão das ofertas durante a disputa, estimulando os participantes a buscarem melhores condições comerciais para permanecerem competitivos. Essa dinâmica pode resultar em redução dos valores inicialmente apresentados, ampliando as possibilidades de economia para a Administração sem necessidade de alteração das especificações ou redução da qualidade exigida.

A escolha pelo modo aberto também se justifica pela transparência da etapa competitiva, uma vez que os registros eletrônicos permitem acompanhar a evolução dos lances, identificar a sequência das ofertas e verificar a observância das condições estabelecidas no procedimento. A publicidade dos lances favorece a igualdade de condições entre os participantes e reduz a possibilidade de dúvidas quanto à regularidade da disputa.

A adoção do modo aberto apresenta compatibilidade com a estratégia de preservação do orçamento estimado sob sigilo, pois permite que a competição ocorra com base nos valores apresentados pelos próprios fornecedores, sem conhecimento prévio do parâmetro econômico interno da Administração. Essa combinação busca evitar que os participantes utilizem o orçamento de referência como limite informal de suas ofertas, estimulando a apresentação de preços decorrentes de suas avaliações independentes.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de obtenção de maior aproveitamento econômico da disputa, especialmente porque o preço global envolve diferentes componentes de custo, cujos valores podem variar entre os fornecedores. A competição por lances permite que essas diferenças de estrutura produtiva e condições comerciais se reflitam nas ofertas finais, ampliando a possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.

A utilização do modo aberto deverá observar a regulamentação específica aplicável à dispensa eletrônica e as funcionalidades da plataforma utilizada, não se confundindo com a aplicação automática dos modos de disputa previstos no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 para os procedimentos licitatórios.

Dessa forma, a escolha do modo aberto justifica-se pela possibilidade de ampliar a competição, estimular a redução dos preços, conferir transparência à etapa de lances e permitir a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, mantendo-se a objetividade do julgamento e a preservação das condições técnicas estabelecidas para o objeto.

5.7. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS VALORES COM DUAS CASAS DECIMAIS

A definição de duas casas decimais para apresentação, registro, comparação e julgamento dos valores monetários fundamenta-se na necessidade de uniformizar a expressão econômica das propostas e dos lances, adotando-se o padrão monetário oficial brasileiro, correspondente ao real e seus centavos.

A escolha desse padrão proporciona maior clareza na identificação dos preços ofertados, facilita a conferência dos registros eletrônicos e permite a comparação uniforme entre as propostas, evitando divergências decorrentes da utilização de diferentes níveis de precisão monetária.

Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço global, a padronização das casas decimais permite que todos os participantes apresentem o valor total da solução sob a mesma referência formal, abrangendo os custos de fabricação, materiais, componentes, acabamentos, transporte, montagem e instalação.

A medida também contribui para a organização dos registros financeiros do procedimento, simplificando a análise da classificação, a conferência dos lances e a formalização do valor final da contratação. A utilização de duas casas decimais representa padrão compatível com a expressão monetária usual das operações comerciais, sem introduzir complexidade desnecessária à apresentação das ofertas.

A exigência deverá ser aplicada indistintamente a todos os participantes, de maneira que não exista tratamento diferenciado na apresentação ou no julgamento dos valores. Eventuais divergências de preenchimento serão apreciadas conforme as regras previamente estabelecidas e as funcionalidades da plataforma eletrônica, preservando-se o conteúdo econômico efetivamente ofertado e o julgamento objetivo.

A padronização também não interfere no sigilo do orçamento estimado, pois constitui regra de apresentação dos preços dos participantes, sem implicar divulgação do valor de referência mantido internamente pela Administração.

Assim, a adoção de duas casas decimais justifica-se pela uniformidade monetária, pela clareza dos registros, pela facilidade de comparação das propostas e pela segurança na identificação do valor global efetivamente ofertado, contribuindo para a regularidade e a objetividade do procedimento.

5.8. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A definição de condições de ampla participação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de permitir que fornecedores com capacidade de fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado tenham oportunidade de apresentar propostas, ampliando o universo de potenciais participantes e favorecendo a obtenção de condições econômicas mais vantajosas.

A aquisição de uma única cristaleira planejada, embora envolva fabricação sob medida e instalação, não exige, por sua dimensão e finalidade, estrutura empresarial extraordinária ou

capacidade operacional incompatível com a atuação de fornecedores de diferentes portes. A execução depende, essencialmente, da disponibilidade de materiais adequados, conhecimento técnico de fabricação, mão de obra compatível, ferramentas e condições de transporte e instalação.

Por essa razão, a participação deverá ser admitida a fornecedores que demonstrem aptidão para executar integralmente o objeto, independentemente de seu porte empresarial, sem exigências desnecessárias relacionadas à dimensão econômica ou à estrutura organizacional que não apresentem relação direta com a complexidade e os riscos da aquisição.

A ausência de reserva de participação por porte empresarial busca preservar a possibilidade de concorrência entre fornecedores que possuam condições efetivas de atender às especificações, evitando que a delimitação prévia do universo de participantes reduza injustificadamente as oportunidades de obtenção de propostas economicamente competitivas.

A abertura da participação também se justifica pela possibilidade de existência de fornecedores especializados em fabricação de mobiliário planejado organizados sob diferentes estruturas empresariais, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. A ampliação do universo de participantes permite que essas diferentes estruturas apresentem suas condições comerciais, sem que o porte empresarial seja utilizado como critério isolado de aptidão ou incapacidade para execução.

As exigências de habilitação deverão guardar correspondência com a natureza e a dimensão da contratação, restringindo-se à demonstração da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e das condições efetivamente necessárias ao cumprimento das obrigações. Essa proporcionalidade evita que requisitos excessivos funcionem como barreiras artificiais à participação, sem comprometer a segurança da Administração quanto à capacidade do fornecedor selecionado.

A avaliação da aptidão deverá considerar a possibilidade concreta de execução integral, especialmente quanto à fabricação ou ao fornecimento da cristaleira, à disponibilização dos materiais e componentes, ao transporte, à montagem e à instalação. O elemento determinante será a capacidade de cumprir as obrigações estabelecidas, e não o porte econômico do participante isoladamente considerado.

A ampla participação, entretanto, deverá ser compatibilizada com o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. Considerando o valor estimado, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da referida lei, a ausência de exclusividade deverá corresponder a hipótese concreta de afastamento prevista no art. 49, devidamente caracterizada no processo. A justificativa administrativa para a participação ampla não substitui essa demonstração legal.

A justificativa da escolha pela participação ampla reside, portanto, na necessidade de ampliar o universo de fornecedores aptos à execução integral do objeto, preservar a competitividade econômica e impedir restrições empresariais desproporcionais, mantendo como requisito

essencial a capacidade efetiva de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação da cristaleira.

5.9. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A definição de procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização fundamenta-se na necessidade de assegurar que o produto efetivamente entregue corresponda às especificações técnicas que justificaram a aquisição, garantindo que a Administração receba uma cristaleira completa, adequadamente confeccionada, instalada e em condições de utilização.

Considerando que o objeto será produzido sob medida, a simples entrega física do mobiliário não representa, isoladamente, o cumprimento integral da obrigação. A satisfação da necessidade administrativa depende da efetiva correspondência entre o produto fabricado, as dimensões estabelecidas, os materiais especificados, os componentes utilizados, os padrões de acabamento e as condições de montagem e instalação.

A fiscalização deverá abranger a verificação da conformidade dimensional, da qualidade dos materiais, da resistência dos componentes, da uniformidade dos acabamentos, da estabilidade estrutural, do alinhamento, do nivelamento, da adequada fixação e do funcionamento dos elementos integrantes da cristaleira.

A adoção de critérios de recebimento e conferência também se justifica pela necessidade de impedir que eventuais desconformidades sejam consideradas sanadas apenas pela entrega do produto. A Administração deverá possuir parâmetros objetivos para identificar defeitos de fabricação, inadequações dimensionais, materiais incompatíveis, falhas de montagem e problemas de instalação, assegurando a possibilidade de exigir as correções pertinentes.

O recebimento deverá observar o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e as condições estabelecidas no instrumento de contratação. O recebimento provisório permitirá a verificação inicial da entrega e das condições aparentes do mobiliário, enquanto o recebimento definitivo corresponderá à confirmação de que o produto atende integralmente às especificações e obrigações assumidas.

A distinção entre essas etapas proporciona maior segurança à Administração, pois permite que a avaliação da conformidade seja realizada de maneira organizada, com registro das ocorrências e identificação de eventuais necessidades de correção antes da aceitação definitiva.

A fiscalização por servidor formalmente designado também se justifica pela necessidade de acompanhamento da execução e de documentação das ocorrências relevantes, permitindo verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade do objeto e a observância das responsabilidades assumidas pelo fornecedor.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente, com exigência de correção, substituição ou adequação, conforme a natureza da desconformidade. Os custos

decorrentes de falhas imputáveis ao fornecedor não deverão ser transferidos à Administração, pois integram a responsabilidade pela execução adequada do objeto.

A adoção desses procedimentos protege o patrimônio público, reduz os riscos de recebimento de mobiliário inadequado e assegura que o pagamento corresponda à efetiva disponibilização de um produto em conformidade com as condições contratadas.

5.10. DA GARANTIA, DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E DA DURABILIDADE DO MOBILIÁRIO

A previsão de garantia e de responsabilidade pela qualidade fundamenta-se na necessidade de assegurar que a cristaleira planejada apresente condições adequadas de resistência, funcionalidade e durabilidade, correspondentes às especificações técnicas e à finalidade de utilização estabelecida pela Administração.

Considerando que o objeto será confeccionado sob medida e envolverá diferentes materiais, componentes, ferragens, elementos estruturais e procedimentos de montagem e instalação, a garantia constitui mecanismo indispensável de proteção contra defeitos de fabricação, falhas construtivas, inadequações dos materiais e problemas decorrentes da execução.

A responsabilidade do fornecedor deverá abranger a qualidade dos materiais empregados, a precisão da fabricação, a adequação dos componentes, a uniformidade dos acabamentos e a correta execução da montagem e instalação. Essa abrangência justifica-se porque a funcionalidade e a vida útil do mobiliário dependem da qualidade conjunta de todos esses elementos, não sendo suficiente que apenas sua aparência externa corresponda às especificações.

A garantia também apresenta relevância econômica, pois evita que a Administração tenha de suportar despesas adicionais decorrentes de defeitos originados na fabricação ou na instalação, preservando os recursos públicos e reduzindo a possibilidade de reparos prematuros ou substituição do mobiliário.

As condições de garantia deverão compreender a correção de defeitos e desconformidades imputáveis ao fornecedor, mediante reparação, substituição de componentes ou outras providências adequadas à natureza do problema, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

A exigência de garantia não representa obrigação desproporcional, mas consequência natural da responsabilidade pela qualidade do produto fornecido e pela execução integral dos serviços necessários à sua disponibilização. O fornecedor, ao assumir a obrigação de entregar mobiliário planejado e instalado, deverá responder pela conformidade do resultado e pelos defeitos que lhe sejam atribuíveis.

A definição dessas condições contribui para conferir maior segurança à contratação, pois estabelece mecanismos de responsabilização posteriores ao recebimento e impede que eventuais problemas de fabricação, montagem ou instalação sejam transferidos à Administração.

Dessa forma, a previsão de garantia e responsabilidade pela qualidade justifica-se pela necessidade de preservar a durabilidade do bem, proteger o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de defeitos e assegurar que a cristaleira permaneça adequada à finalidade para a qual foi adquirida.

5.11. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO FORNECEDOR E DA UNIDADE DA SOLUÇÃO
A definição de responsabilidade integral de um único fornecedor fundamenta-se na natureza unitária do objeto e na interdependência técnica e operacional entre as atividades necessárias à sua completa execução.

A cristaleira planejada constitui um produto único, cuja obtenção depende da compatibilidade entre o projeto, as dimensões, os materiais, os componentes, os acabamentos, os procedimentos de fabricação, o transporte, a montagem e a instalação. Essas atividades não possuem finalidade autônoma para a Administração, pois somente produzem o resultado pretendido quando executadas de forma coordenada e integrada.

A concentração das obrigações em um único fornecedor permite estabelecer responsabilidade direta pelo resultado final, evitando a fragmentação das atividades entre diferentes executores e a consequente possibilidade de divergências quanto às especificações, incompatibilidade de componentes ou dificuldades na identificação do responsável por eventuais defeitos.

A escolha também apresenta vantagem operacional, uma vez que a coordenação de todas as etapas por um único responsável reduz a necessidade de articulação entre diferentes fornecedores, simplifica o acompanhamento da execução e facilita a comunicação com a fiscalização administrativa.

Sob o aspecto técnico, a unidade de execução favorece a uniformidade do produto, pois o mesmo fornecedor será responsável pela compatibilização das dimensões, pela escolha e disponibilização dos materiais, pela fabricação das peças e pela instalação definitiva. Essa integração reduz os riscos de que componentes produzidos ou fornecidos separadamente apresentem incompatibilidades que comprometam o resultado.

Sob o aspecto econômico, a concentração das obrigações permite que o preço global contemple todas as despesas necessárias à entrega do mobiliário, evitando contratações complementares, aquisições adicionais e custos indiretos relacionados à coordenação de diferentes prestadores.

A unidade da solução também proporciona maior clareza na responsabilização por eventuais falhas. Problemas de fabricação, defeitos de materiais, inadequações dimensionais, falhas de montagem ou problemas de instalação estarão vinculados à obrigação integral assumida pelo fornecedor, evitando controvérsias decorrentes da divisão de responsabilidades.

A opção pela execução integral não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria estrutura funcional do objeto, cuja finalidade somente será alcançada com a entrega de uma cristaleira completa, compatível com o ambiente e devidamente instalada.

Assim, a concentração das obrigações em um único fornecedor mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada, pois assegura integração entre as etapas, uniformidade do produto, simplificação da fiscalização, definição objetiva das responsabilidades e maior controle sobre o custo total da aquisição.

5.12. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público porque contempla integralmente a necessidade administrativa identificada, estabelecendo uma forma de aquisição compatível com as características do objeto, com as condições de execução e com a necessidade de utilização racional dos recursos públicos.

A aquisição de uma cristaleira planejada, confeccionada sob medida, justifica-se pela necessidade de obtenção de mobiliário compatível com as características específicas do ambiente e com a finalidade administrativa estabelecida, não sendo suficiente a disponibilização de produto padronizado que eventualmente não atenda às condições dimensionais, funcionais e construtivas pretendidas.

A escolha de uma solução integral permite que o resultado seja alcançado sem transferir à Administração a responsabilidade pela aquisição de materiais complementares, contratação de serviços de montagem ou realização de ajustes posteriores. Essa configuração reduz a possibilidade de despesas adicionais, facilita o planejamento financeiro e permite que o custo total seja conhecido e comparado desde a fase de seleção do fornecedor.

A economicidade da solução não se limita à obtenção do menor preço nominal, mas decorre da conjugação entre custo global, qualidade dos materiais, adequação dimensional, durabilidade, condições de instalação e responsabilidade pela execução. Um produto de menor preço que apresente materiais inadequados, fabricação deficiente ou instalação incompleta poderá gerar despesas posteriores superiores à economia inicialmente obtida. Por essa razão, a avaliação da vantajosidade deverá considerar o atendimento integral das especificações e o custo necessário à obtenção do resultado final.

A escolha da dispensa de licitação em formato eletrônico também atende ao interesse público, considerando a compatibilidade do valor estimado com o limite legal atualizado para 2026 e a possibilidade de promover procedimento com publicidade, recebimento de propostas e disputa eletrônica, observados os requisitos legais aplicáveis.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se coerente com a unidade do objeto, pois permite avaliar o custo integral da aquisição e selecionar a proposta que represente a melhor

condição econômica para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais.

A adoção do modo aberto reforça a competitividade ao permitir que os participantes apresentem lances sucessivos, criando condições para redução dos preços e ampliação da disputa. A preservação justificada do orçamento estimado, por sua vez, busca impedir que o preço de referência funcione como parâmetro artificial para a formulação das ofertas, favorecendo a independência na formação dos preços.

A padronização dos valores com duas casas decimais proporciona uniformidade na apresentação e comparação das propostas, contribuindo para a segurança dos registros e para a objetividade do julgamento.

A ampla participação dos fornecedores, mediante condições proporcionais de habilitação e observância do tratamento favorecido legalmente aplicável, favorece a competição e impede que exigências empresariais sem relação com o objeto reduzam injustificadamente o universo de interessados.

A responsabilidade integral do fornecedor, associada aos mecanismos de fiscalização, recebimento e garantia, assegura que o resultado contratado seja efetivamente alcançado e que eventuais falhas imputáveis à execução sejam corrigidas sem transferência indevida de custos à Administração.

A solução também atende à perspectiva de preservação patrimonial, pois a aquisição de mobiliário confeccionado com materiais adequados e submetido a procedimentos corretos de fabricação e instalação contribui para sua conservação e utilização durante a vida útil esperada, evitando substituições prematuras e despesas desnecessárias.

Diante desses elementos, a solução revela-se adequada porque concilia atendimento da necessidade administrativa, compatibilidade técnica, execução integrada, controle de custos, competitividade, qualidade, durabilidade e responsabilização do fornecedor, permitindo que os recursos públicos sejam empregados em aquisição efetivamente vinculada ao resultado pretendido.

5.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A SOLUÇÃO PROPOSTA

Diante das características do objeto e das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada à necessidade administrativa identificada consiste na aquisição integral de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, abrangendo o desenvolvimento ou a adequação do projeto executivo, o fornecimento dos materiais, insumos, componentes, ferragens e acessórios, a fabricação, os acabamentos, os ajustes dimensionais, o transporte, a montagem e a instalação definitiva.

A escolha por essa solução fundamenta-se na necessidade de obtenção de mobiliário especificamente compatibilizado com o ambiente e com as características funcionais estabelecidas pela Administração, de modo que o resultado não se limite ao fornecimento de peças ou de produto padronizado, mas corresponda à entrega de um bem completo, acabado, estável, funcional e em condições adequadas de utilização.

A classificação do objeto como bem comum mostra-se compatível com a possibilidade de definição objetiva de suas características, uma vez que as dimensões, os materiais, os componentes, os acabamentos e os requisitos de qualidade podem ser previamente estabelecidos e submetidos à verificação, permitindo a formulação de propostas comparáveis e o julgamento objetivo.

Quanto ao procedimento de seleção do fornecedor, a dispensa de licitação em formato eletrônico apresenta-se adequada em razão do valor estimado inferior ao limite atualizado de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do formato eletrônico justifica-se pela ampliação da publicidade, pela facilidade de participação dos fornecedores, pela possibilidade de recebimento de propostas adicionais, pela rastreabilidade dos registros e pela realização de disputa em ambiente que favorece a comparação das ofertas e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global decorre da unidade funcional do objeto e da necessidade de que todas as etapas sejam executadas de forma integrada, permitindo avaliar o custo total da aquisição e atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pela entrega completa da cristaleira.

A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na possibilidade de apresentação de lances públicos e sucessivos, estimulando a competição entre os participantes, a redução dos valores ofertados e a obtenção de condições econômicas mais favoráveis, com transparência e rastreabilidade da etapa competitiva.

A utilização de duas casas decimais para apresentação e julgamento dos valores justifica-se pela necessidade de uniformidade monetária, clareza dos registros, facilidade de comparação e segurança na identificação dos preços efetivamente ofertados.

A adoção do orçamento estimado sob sigilo fundamenta-se na preservação da independência na formação dos preços, evitando que a estimativa interna seja utilizada como parâmetro de ancoragem pelos participantes. A medida busca estimular propostas formuladas a partir dos custos próprios de cada fornecedor, favorecendo a identificação de ofertas efetivamente competitivas, sem restringir o conhecimento das especificações técnicas e das condições de execução.

Quanto à participação, a solução contempla a possibilidade de ampla concorrência entre fornecedores aptos ao cumprimento integral das obrigações, independentemente de seu porte empresarial, preservando-se as condições de competitividade e a proporcionalidade das exigências de habilitação, sem afastar os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

A execução integral por um único fornecedor justifica-se pela interdependência entre o projeto, os materiais, a fabricação, os acabamentos, o transporte, a montagem e a instalação, proporcionando uniformidade do produto, integração das atividades, redução de riscos de incompatibilidade e definição objetiva das responsabilidades.

Os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização asseguram a verificação da conformidade do mobiliário com as especificações, enquanto a previsão de garantia e responsabilidade pela qualidade protege a Administração contra defeitos de fabricação, falhas de instalação e desconformidades imputáveis ao fornecedor.

A conjugação dessas escolhas proporciona uma solução tecnicamente integrada, operacionalmente adequada e economicamente orientada à obtenção do resultado pretendido, permitindo que a Administração adquira o mobiliário com definição clara das obrigações, controle sobre a execução e segurança quanto à qualidade do produto final.

Conclui-se, portanto, que a solução como um todo é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por reunir as condições necessárias à obtenção de uma cristaleira planejada, confeccionada sob medida e integralmente instalada, mediante procedimento compatível com a natureza e o valor da aquisição, critério de julgamento coerente com a unidade do objeto e mecanismos de controle destinados a assegurar a qualidade, a economicidade e a efetiva satisfação do interesse público.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Após a ratificação da dispensa de licitação, o contrato será formalizado entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a empresa vencedora do certame.

7.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratação Públicas, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da administração pública e nos termos da lei.

7.3. O prazo de execução será de 15 (Quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado com justificativa pertinente pela contratada e aceita pela administração.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período contratado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo III,** do Aviso de Contratação Direta.

9.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração

8.

9.5. O prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, permitindo a prorrogação desde que as condições e preços permanecem vantajosos para Administração, conforme preceitua o art. 107, da Lei 14.133/2021.

9.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/ordem de compra.

b) Entrega dos materiais no prazo, local e horários previstos neste termo.

9.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES

10.1.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e demais documentos;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

12. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos produto, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados

12.2. O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

12.3. Para fiscalizar os serviços, objeto deste termo, caberá ao **Fiscal** do contrato, Sr. "ANDREZA LOPES SILVEIRA ".

12.4. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Aviso de Dispensa e seus anexos;

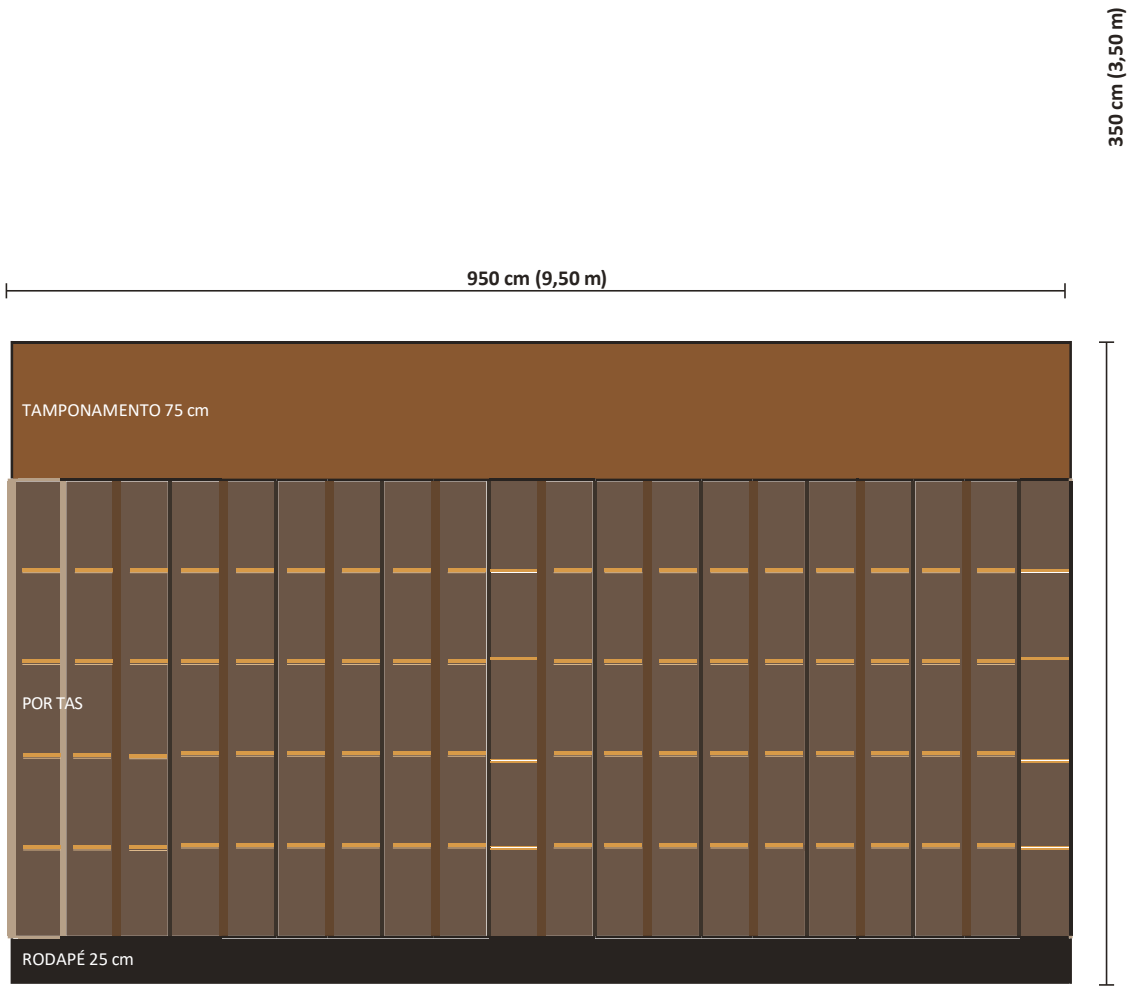
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa fornecedora;

g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

01. Dimensões



Elemento	Medida estabelecida	Observação

Largura total	950 cm	10 módulos nominais de 95 cm
Altura total	350 cm	Conferir pé-direito real no local
Profundidade	60 cm	Medida externa total, incluindo frente/portas
Rodapé/base	25 cm	Prever niveladores e resistência à carga
Área das portas	250 cm de altura x 95 cm de largura	20 folhas, duas por módulo
Tamponamento superior	75 cm	Ajustar em obra ao teto e esquadro

02. Modulação, portas e estrutura

A proposta considera 10 módulos nominais de 95 cm de largura. Cada módulo recebe duas portas de giro, totalizando 20 folhas. A altura útil das portas é de 250 cm, deixando o rodapé de 25 cm e o tamponamento de 75 cm fora da área de abertura.

Item	Quantidade	Medida preliminar	Critério
Módulos	10	95 × 350 × 60 cm cada (nominal)	Divisão frontal; conferir espessuras e emendas
Portas de giro	20	aprox. 45–47,5 × 250 cm cada	Largura final depende do perfil de alumínio, folgas e sobreposição
Quadro das portas	20 conjuntos	Sistema de alumínio para vidro 4 mm	Vidro Temperado para melhor suporte de carga e durabilidade
Vidro	20 peças	Corte conforme canal do perfil	Vidro transparente de 4 mm; confirmar tipo de segurança exigido

Estrutura de MDF

- **Laterais externas:** MDF Freijó Âmbar de 25 mm, conforme especificação do cliente.
- **Divisórias internas, prateleiras e peças internas:** MDF Freijó Âmbar de 18 mm.
- **Base e rodapé:** estrutura dimensionada para suportar o peso do conjunto com sapatas niveladoras adequadas e fixação à parede com buchas e parafuso se necessário.
- **Tamponamento superior:** faixa de 75 cm em Freijó Âmbar (à confirmar); subdividida em peças manejáveis e fixada à estrutura.
- **Fixação:** Serão utilizados ferragens e parafusos adequados ao MDF e à carga; com ancoragem compatível com a parede.

Nota sobre a largura das portas

A medida de 45 cm foi tratada como largura média desejada. Porém, poderá sofrer alterações caso o cliente solicite.

03. Profundidade, prateleiras e iluminação LED

Profundidade externa definida: 60 cm. A profundidade interna útil será menor, pois depende da espessura do fundo, das costas, das portas e dos perfis. O layout das prateleiras será ajustado ao uso previsto (segundo os objetos e peças decorativas).

Detalhe esquemático de prateleira iluminada



difusor Perfil de LED posicionado preferencialmente na face inferior/frontal da prateleira

Composição recomendada

Componente	Especificação preliminar	Observações
Fita LED	LED branco quente, 3000 K	Definir potência W/m e CRI conforme efeito desejado
Canaleta	Alumínio com difusor opalino	Largura compatível com a fita e dissipação térmica
Fontes	Fontes 12 V ou 24 V conforme a fita	Dimensionar por potência total + margem de 20–25%
Distribuição elétrica	Circuitos por módulo ou por grupos	Prever acesso às fontes para manutenção
Acionamento	Interruptor ou acionamento definido em obra	

14. DAS DISPOISÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado pelo o sistema (https://licitar.digital/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.5. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

PAI PEDRO-MG, 13 de NOVEMBRO de 2026.

_____

ANDREZA LOPES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Pai Pedro/MG a prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit
01	01	unidades	Aquisição de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, destinada à exposição, organização e acondicionamento de objetos e peças decorativas na Casa da Memória, compreendendo o fornecimento integral de materiais, componentes, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema de iluminação LED, dispositivos de fixação, acessórios, mão de obra, levantamento dimensional, elaboração de projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, descarga, montagem e instalação definitiva no local indicado, com os respectivos ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do conjunto completo. Dimensões e configuração geral: a cristaleira deverá apresentar comprimento total nominal de 950 cm (novecentos e cinquenta centímetros), equivalente a 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), altura total nominal de 350 cm (trezentos e cinquenta centímetros), equivalente a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), e	R$

			profundidade externa de 60 cm (sessenta centímetros), incluindo a parte frontal e as portas. O conjunto deverá ser constituído por 10 (dez) módulos nominais, cada um com 95 cm (noventa e cinco centímetros) de largura, formando uma composição linear e integrada. As dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação, especialmente quanto à altura disponível, às espessuras dos materiais, às emendas e às condições efetivas de instalação. A altura total nominal de 350 cm deverá compreender o rodapé ou base inferior, com 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, a área das portas, com altura útil de 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), e o tamponamento superior, com 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura. O tamponamento deverá ser ajustado em obra às condições do teto e ao esquadro das paredes. A área destinada às portas deverá permanecer restrita à altura prevista, sem incluir o rodapé e o tamponamento superior. Modulação, portas e estrutura: a cristaleira deverá possuir 10 (dez) módulos nominais, cada um com dimensões preliminares de 95 cm de largura, 350 cm de altura e 60 cm de profundidade. A divisão frontal deverá considerar as espessuras das chapas, as emendas e os demais elementos construtivos necessários à montagem. Cada módulo deverá possuir 2 (duas) portas de giro, totalizando 20 (vinte) folhas. As portas deverão apresentar altura nominal de 250 cm e largura preliminar aproximada entre 45 cm e 47,5 cm por folha. A largura definitiva deverá considerar o sistema de perfis de alumínio, as folgas de funcionamento e as sobreposições necessárias. A medida de 45 cm deverá ser considerada como largura média desejada, sujeita a alterações conforme a solicitação do contratante e a compatibilização técnica do conjunto. As portas deverão possuir 20 (vinte) conjuntos de quadros de alumínio próprios para instalação de vidro de 4 mm, com configuração compatível com as dimensões e as condições de utilização previstas. O sistema de quadros deverá assegurar sustentação, alinhamento e fixação adequados dos painéis de vidro. Estrutura em MDF: as laterais externas deverão ser confeccionadas em MDF na tonalidade Freijó	

			Âmbar, com espessura de 25 mm (vinte e cinco milímetros), conforme especificação do projeto. As divisórias internas, as prateleiras e as demais peças internas deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros). A base e o rodapé deverão ser dimensionados para suportar o peso do conjunto, contemplando sapatas niveladoras adequadas e, quando necessário, fixação à parede por meio de buchas e parafusos. O tamponamento superior deverá constituir faixa de 75 cm (setenta e cinco centímetros), preferencialmente em MDF Freijó Âmbar, cuja confirmação deverá ocorrer na definição dos materiais, podendo ser subdividido em peças manejáveis para facilitar o transporte e a instalação, desde que devidamente fixadas à estrutura. As fixações deverão ser executadas mediante ferragens e parafusos adequados ao MDF e às cargas previstas, com sistema de ancoragem compatível com as características da parede. A estrutura deverá apresentar estabilidade e alinhamento, observadas as dimensões definitivas e as condições reais do local. Vidros e perfis das portas: o conjunto deverá possuir 20 (vinte) peças de vidro transparente, com espessura preliminar de 4 mm (quatro milímetros), cortadas conforme as dimensões definitivas das portas e os canais dos respectivos perfis. O projeto prevê a utilização de vidro temperado para melhor suporte de carga e durabilidade, devendo ser confirmado o tipo de vidro e o requisito de segurança aplicável antes da fabricação. Os vidros deverão ser compatíveis com os quadros de alumínio e com o sistema de instalação, de modo a permitir encaixe, sustentação e acabamento adequados. O dimensionamento definitivo deverá considerar as dimensões das folhas, as características dos perfis e os requisitos de segurança pertinentes. Profundidade e prateleiras: a profundidade externa definida no projeto é de 60 cm (sessenta centímetros). A profundidade interna útil será inferior à medida externa, pois dependerá da espessura do fundo, das costas, das portas e dos perfis utilizados. O posicionamento e a disposição das prateleiras deverão ser ajustados à finalidade de utilização do mobiliário, considerando os objetos	

			e as peças decorativas que serão expostos na Casa da Memória. As prateleiras deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros), integradas às divisórias e à estrutura dos módulos. Sua quantidade, distribuição e espaçamento deverão ser definidos conforme a organização interna pretendida e as dimensões dos objetos a serem acomodados, observadas as condições técnicas de instalação da iluminação LED. Sistema de iluminação LED: a cristaleira deverá possuir iluminação integrada às prateleiras, mediante utilização de fita LED de luz branca quente, com temperatura de cor nominal de 3.000 K (três mil kelvins). O perfil de LED deverá ser posicionado preferencialmente na face inferior e frontal das prateleiras, conforme o detalhamento executivo. A instalação deverá contemplar canaletas de alumínio com difusor opalino, cuja largura deverá ser compatível com as dimensões da fita LED e com os requisitos de dissipação térmica. O conjunto deverá compreender as fitas LED, as canaletas, os difusores, as fontes de alimentação, os cabeamentos e os demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A potência das fitas, expressa em watts por metro (W/m), e o índice de reprodução de cores (CRI) deverão ser definidos conforme o efeito luminoso desejado. As fontes de alimentação deverão operar em 12 V ou 24 V, conforme a fita selecionada, e ser dimensionadas de acordo com a potência total instalada, acrescida de margem técnica de 20% a 25%. A distribuição elétrica poderá ser organizada por módulo ou por grupos de módulos, devendo ser previsto acesso às fontes para manutenção. O acionamento deverá ocorrer por interruptor ou por outro mecanismo definido durante a execução, conforme aprovação do contratante. A quantidade total de fitas LED e de fontes de alimentação não está fixada no projeto de referência, devendo ser determinada conforme a quantidade definitiva de prateleiras, o comprimento iluminado de cada prateleira, a potência da fita selecionada e a divisão dos circuitos elétricos.	

			Levantamento dimensional e projeto tridimensional: antes do início da fabricação, deverão ser conferidas as medidas do local de instalação, incluindo a largura e a altura em diferentes pontos, o esquadro das paredes, o nivelamento do piso, o rodapé existente e os obstáculos eventualmente presentes, tais como tomadas, interruptores e sancas. Após o levantamento dimensional, deverá ser elaborado projeto tridimensional (3D), com representação da estrutura completa e detalhamento suficiente para orientar sua execução. O projeto deverá contemplar a disposição dos módulos, as dimensões gerais, as portas, a estrutura interna, o rodapé, o tamponamento, as prateleiras, os perfis, os vidros e o sistema de iluminação. Seleção e especificação dos materiais: deverão ser disponibilizadas amostras dos materiais, incluindo tipo, cor, textura e marca, para avaliação e aprovação prévias. A definição deverá abranger o MDF, as ferragens, os vidros e os difusores, considerando a qualidade e o preço dos componentes. As escolhas deverão ser compatibilizadas com o projeto e com as características técnicas necessárias à fabricação e à instalação do mobiliário. Levantamento dos materiais e pedido: após a coleta e a definição das informações necessárias à execução, deverá ser realizado levantamento de todos os materiais a serem utilizados. A relação dos materiais deverá ser organizada em planilha para encaminhamento ao fornecedor dos insumos. Fabricação: os materiais deverão ser recebidos em chapas, cujas dimensões de referência são de 2.750 mm (dois mil setecentos e cinquenta milímetros) de comprimento por 1.850 mm (mil oitocentos e cinquenta milímetros) de altura. Os cortes deverão ser executados em serra circular, e as usinagens destinadas à instalação dos componentes de LED deverão ser realizadas em tupia com fresa. Após o corte, as peças deverão receber fitas de borda, mediante aplicação de cola granulada do tipo hot melt ou, alternativamente, aplicação manual com cola de contato. As fitas de borda deverão ser de PVC e corresponder à cor do material utilizado, de modo a manter a uniformidade visual entre as peças.	

			Na sequência, as peças deverão ser fixadas por meio de parafusos, formando as estruturas e caixarias correspondentes aos módulos da cristaleira. A fabricação deverá observar as dimensões e as definições estabelecidas no projeto, com atenção à compatibilidade entre as peças, à execução das usinagens e à preparação dos componentes para a montagem definitiva. Pré-montagem e conferência: o mobiliário deverá passar por pré-montagem na unidade de fabricação, permitindo a conferência dos detalhes construtivos, das informações do projeto e da execução das peças. Nessa etapa, deverão ser verificadas a compatibilidade dos componentes, as dimensões, o alinhamento, as emendas e a preparação das estruturas para o transporte e a instalação. Deverá ser possibilitado ao contratante acompanhar o resultado da pré-montagem, caso deseje. Transporte: o transporte deverá ser realizado até o local confirmado para instalação, em data e horário previamente estabelecidos e acordados entre as partes. Os componentes deverão ser acondicionados e movimentados de forma compatível com suas características, de modo a preservar a integridade das chapas, das bordas, dos perfis de alumínio, dos vidros, das ferragens e dos demais materiais. Montagem e instalação no local: a montagem deverá ser executada no local previamente confirmado, compreendendo a instalação dos módulos, o nivelamento da base, a fixação das estruturas, a instalação das divisórias e prateleiras, o posicionamento do tamponamento superior, a colocação das portas e dos vidros e a execução das fixações e ancoragens necessárias. Deverão ser instalados os componentes do sistema de iluminação LED, incluindo fitas, canaletas, difusores, fontes de alimentação e cabeamento, com a organização dos circuitos e a definição do acionamento conforme as especificações aprovadas. Ao término da montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários e verificada a conformidade do conjunto com as dimensões, os materiais e as características estabelecidas no projeto. Condições de pagamento constantes do projeto de referência: o procedimento comercial descrito no projeto prevê a solicitação de sinal correspondente	

			a 50% (cinquenta por cento) do valor total para confirmação do pedido de materiais e o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão da montagem no local. A aplicação dessas condições em eventual contratação pública deverá ser objeto de análise e adequação às disposições legais, contratuais e financeiras aplicáveis, sem prejuízo da preservação das informações constantes do documento de referência. Entrega do objeto: o fornecimento será considerado concluído após a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação integral da cristaleira na Casa da Memória, com todos os módulos, portas, vidros, prateleiras, ferragens, componentes de fixação e sistema de iluminação previstos, observadas as dimensões definitivas aprovadas, as condições reais do local e as especificações constantes do projeto executivo. O valor ofertado deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema LED, fontes, difusores, dispositivos de fixação, mão de obra, levantamento dimensional, projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, montagem e instalação, bem como as demais despesas necessárias à entrega integral do conjunto, em conformidade com as características e condições estabelecidas para o objeto, conforme detalhamento em anexo.	
Valor Estimado R$				

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar o(s) valor(ES) unitário(s) e total(is) do item proposto.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 081/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (___) e Empresa de Pequeno Porte (___) e /ou Equiparadas (___), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ( );

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **----------**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ----------, neste ato representado pela Autoridade Competente ----------, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 081/2026, Dispensa na Forma Eletrônica nº 019/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso II, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CRISTALEIRA PLANEJADA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, COMPONENTES, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, A FABRICAÇÃO, O ACABAMENTO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E OS AJUSTES FINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIMENSÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO O MOBILIÁRIO SER ENTREGUE INTEGRALMENTE CONCLUÍDO, INSTALADO, NIVELADO, ESTÁVEL, SEGURO, FUNCIONAL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA ADEQUADA EXECUÇÃO INCLUÍDOS NO PREÇO CONTRATADO.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha atualizada, a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit
01	01	unidades	Aquisição de 01 (uma) cristaleira planejada, confeccionada sob medida, destinada à exposição, organização e acondicionamento de objetos e	R$

			peças decorativas na Casa da Memória, compreendendo o fornecimento integral de materiais, componentes, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema de iluminação LED, dispositivos de fixação, acessórios, mão de obra, levantamento dimensional, elaboração de projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, descarga, montagem e instalação definitiva no local indicado, com os respectivos ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do conjunto completo. Dimensões e configuração geral: a cristaleira deverá apresentar comprimento total nominal de 950 cm (novecentos e cinquenta centímetros), equivalente a 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), altura total nominal de 350 cm (trezentos e cinquenta centímetros), equivalente a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), e profundidade externa de 60 cm (sessenta centímetros), incluindo a parte frontal e as portas. O conjunto deverá ser constituído por 10 (dez) módulos nominais, cada um com 95 cm (noventa e cinco centímetros) de largura, formando uma composição linear e integrada. As dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação, especialmente quanto à altura disponível, às espessuras dos materiais, às emendas e às condições efetivas de instalação. A altura total nominal de 350 cm deverá compreender o rodapé ou base inferior, com 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, a área das portas, com altura útil de 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), e o tamponamento superior, com 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura. O tamponamento deverá ser ajustado em obra às condições do teto e ao esquadro das paredes. A área destinada às portas deverá permanecer restrita à altura prevista, sem incluir o rodapé e o tamponamento superior. Modulação, portas e estrutura: a cristaleira deverá possuir 10 (dez) módulos nominais, cada um com dimensões preliminares de 95 cm de largura, 350 cm de altura e 60 cm de profundidade. A divisão frontal deverá considerar as espessuras das chapas, as emendas e os demais elementos construtivos necessários à montagem. Cada módulo deverá possuir 2 (duas) portas de giro, totalizando 20 (vinte) folhas. As portas deverão	

			apresentar altura nominal de 250 cm e largura preliminar aproximada entre 45 cm e 47,5 cm por folha. A largura definitiva deverá considerar o sistema de perfis de alumínio, as folgas de funcionamento e as sobreposições necessárias. A medida de 45 cm deverá ser considerada como largura média desejada, sujeita a alterações conforme a solicitação do contratante e a compatibilização técnica do conjunto. As portas deverão possuir 20 (vinte) conjuntos de quadros de alumínio próprios para instalação de vidro de 4 mm, com configuração compatível com as dimensões e as condições de utilização previstas. O sistema de quadros deverá assegurar sustentação, alinhamento e fixação adequados dos painéis de vidro. Estrutura em MDF: as laterais externas deverão ser confeccionadas em MDF na tonalidade Freijó Âmbar, com espessura de 25 mm (vinte e cinco milímetros), conforme especificação do projeto. As divisórias internas, as prateleiras e as demais peças internas deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros). A base e o rodapé deverão ser dimensionados para suportar o peso do conjunto, contemplando sapatas niveladoras adequadas e, quando necessário, fixação à parede por meio de buchas e parafusos. O tamponamento superior deverá constituir faixa de 75 cm (setenta e cinco centímetros), preferencialmente em MDF Freijó Âmbar, cuja confirmação deverá ocorrer na definição dos materiais, podendo ser subdividido em peças manejáveis para facilitar o transporte e a instalação, desde que devidamente fixadas à estrutura. As fixações deverão ser executadas mediante ferragens e parafusos adequados ao MDF e às cargas previstas, com sistema de ancoragem compatível com as características da parede. A estrutura deverá apresentar estabilidade e alinhamento, observadas as dimensões definitivas e as condições reais do local. Vidros e perfis das portas: o conjunto deverá possuir 20 (vinte) peças de vidro transparente, com espessura preliminar de 4 mm (quatro milímetros), cortadas conforme as dimensões definitivas das portas e os canais dos respectivos perfis. O projeto prevê a utilização de vidro temperado para melhor suporte de carga e durabilidade, devendo ser	

			confirmado o tipo de vidro e o requisito de segurança aplicável antes da fabricação. Os vidros deverão ser compatíveis com os quadros de alumínio e com o sistema de instalação, de modo a permitir encaixe, sustentação e acabamento adequados. O dimensionamento definitivo deverá considerar as dimensões das folhas, as características dos perfis e os requisitos de segurança pertinentes. Profundidade e prateleiras: a profundidade externa definida no projeto é de 60 cm (sessenta centímetros). A profundidade interna útil será inferior à medida externa, pois dependerá da espessura do fundo, das costas, das portas e dos perfis utilizados. O posicionamento e a disposição das prateleiras deverão ser ajustados à finalidade de utilização do mobiliário, considerando os objetos e as peças decorativas que serão expostos na Casa da Memória. As prateleiras deverão ser confeccionadas em MDF Freijó Âmbar com espessura de 18 mm (dezoito milímetros), integradas às divisórias e à estrutura dos módulos. Sua quantidade, distribuição e espaçamento deverão ser definidos conforme a organização interna pretendida e as dimensões dos objetos a serem acomodados, observadas as condições técnicas de instalação da iluminação LED. Sistema de iluminação LED: a cristaleira deverá possuir iluminação integrada às prateleiras, mediante utilização de fita LED de luz branca quente, com temperatura de cor nominal de 3.000 K (três mil kelvins). O perfil de LED deverá ser posicionado preferencialmente na face inferior e frontal das prateleiras, conforme o detalhamento executivo. A instalação deverá contemplar canaletas de alumínio com difusor opalino, cuja largura deverá ser compatível com as dimensões da fita LED e com os requisitos de dissipação térmica. O conjunto deverá compreender as fitas LED, as canaletas, os difusores, as fontes de alimentação, os cabeamentos e os demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A potência das fitas, expressa em watts por metro (W/m), e o índice de reprodução de cores (CRI) deverão ser definidos conforme o efeito luminoso desejado. As fontes de alimentação deverão operar	

			em 12 V ou 24 V, conforme a fita selecionada, e ser dimensionadas de acordo com a potência total instalada, acrescida de margem técnica de 20% a 25%. A distribuição elétrica poderá ser organizada por módulo ou por grupos de módulos, devendo ser previsto acesso às fontes para manutenção. O acionamento deverá ocorrer por interruptor ou por outro mecanismo definido durante a execução, conforme aprovação do contratante. A quantidade total de fitas LED e de fontes de alimentação não está fixada no projeto de referência, devendo ser determinada conforme a quantidade definitiva de prateleiras, o comprimento iluminado de cada prateleira, a potência da fita selecionada e a divisão dos circuitos elétricos. Levantamento dimensional e projeto tridimensional: antes do início da fabricação, deverão ser conferidas as medidas do local de instalação, incluindo a largura e a altura em diferentes pontos, o esquadro das paredes, o nivelamento do piso, o rodapé existente e os obstáculos eventualmente presentes, tais como tomadas, interruptores e sancas. Após o levantamento dimensional, deverá ser elaborado projeto tridimensional (3D), com representação da estrutura completa e detalhamento suficiente para orientar sua execução. O projeto deverá contemplar a disposição dos módulos, as dimensões gerais, as portas, a estrutura interna, o rodapé, o tamponamento, as prateleiras, os perfis, os vidros e o sistema de iluminação. Seleção e especificação dos materiais: deverão ser disponibilizadas amostras dos materiais, incluindo tipo, cor, textura e marca, para avaliação e aprovação prévias. A definição deverá abranger o MDF, as ferragens, os vidros e os difusores, considerando a qualidade e o preço dos componentes. As escolhas deverão ser compatibilizadas com o projeto e com as características técnicas necessárias à fabricação e à instalação do mobiliário. Levantamento dos materiais e pedido: após a coleta e a definição das informações necessárias à execução, deverá ser realizado levantamento de todos os materiais a serem utilizados. A relação dos materiais deverá ser organizada em planilha para encaminhamento ao fornecedor dos insumos.	

			Fabricação: os materiais deverão ser recebidos em chapas, cujas dimensões de referência são de 2.750 mm (dois mil setecentos e cinquenta milímetros) de comprimento por 1.850 mm (mil oitocentos e cinquenta milímetros) de altura. Os cortes deverão ser executados em serra circular, e as usinagens destinadas à instalação dos componentes de LED deverão ser realizadas em tupia com fresa. Após o corte, as peças deverão receber fitas de borda, mediante aplicação de cola granulada do tipo hot melt ou, alternativamente, aplicação manual com cola de contato. As fitas de borda deverão ser de PVC e corresponder à cor do material utilizado, de modo a manter a uniformidade visual entre as peças. Na sequência, as peças deverão ser fixadas por meio de parafusos, formando as estruturas e caixarias correspondentes aos módulos da cristaleira. A fabricação deverá observar as dimensões e as definições estabelecidas no projeto, com atenção à compatibilidade entre as peças, à execução das usinagens e à preparação dos componentes para a montagem definitiva. Pré-montagem e conferência: o mobiliário deverá passar por pré-montagem na unidade de fabricação, permitindo a conferência dos detalhes construtivos, das informações do projeto e da execução das peças. Nessa etapa, deverão ser verificadas a compatibilidade dos componentes, as dimensões, o alinhamento, as emendas e a preparação das estruturas para o transporte e a instalação. Deverá ser possibilitado ao contratante acompanhar o resultado da pré-montagem, caso deseje. Transporte: o transporte deverá ser realizado até o local confirmado para instalação, em data e horário previamente estabelecidos e acordados entre as partes. Os componentes deverão ser acondicionados e movimentados de forma compatível com suas características, de modo a preservar a integridade das chapas, das bordas, dos perfis de alumínio, dos vidros, das ferragens e dos demais materiais. Montagem e instalação no local: a montagem deverá ser executada no local previamente confirmado, compreendendo a instalação dos módulos, o nivelamento da base, a fixação das estruturas, a instalação das divisórias e prateleiras,	

			o posicionamento do tamponamento superior, a colocação das portas e dos vidros e a execução das fixações e ancoragens necessárias. Deverão ser instalados os componentes do sistema de iluminação LED, incluindo fitas, canaletas, difusores, fontes de alimentação e cabeamento, com a organização dos circuitos e a definição do acionamento conforme as especificações aprovadas. Ao término da montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários e verificada a conformidade do conjunto com as dimensões, os materiais e as características estabelecidas no projeto. Condições de pagamento constantes do projeto de referência: o procedimento comercial descrito no projeto prevê a solicitação de sinal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total para confirmação do pedido de materiais e o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão da montagem no local. A aplicação dessas condições em eventual contratação pública deverá ser objeto de análise e adequação às disposições legais, contratuais e financeiras aplicáveis, sem prejuízo da preservação das informações constantes do documento de referência. Entrega do objeto: o fornecimento será considerado concluído após a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação integral da cristaleira na Casa da Memória, com todos os módulos, portas, vidros, prateleiras, ferragens, componentes de fixação e sistema de iluminação previstos, observadas as dimensões definitivas aprovadas, as condições reais do local e as especificações constantes do projeto executivo. O valor ofertado deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, vidros, perfis de alumínio, sistema LED, fontes, difusores, dispositivos de fixação, mão de obra, levantamento dimensional, projeto tridimensional, fabricação, pré-montagem, transporte, montagem e instalação, bem como as demais despesas necessárias à entrega integral do conjunto, em conformidade com as características e condições estabelecidas para o objeto, conforme detalhamento em anexo.	
Valor Estimado R$				

2.1 - O valor total deste contrato é de valor de R$ ---------- (----------), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para cobrir com as despesas do objeto deste termo será: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 10 (dias) dias contados a partir da emissão do pedido de compra, nos indicados no mesmo pedido, ou seja, podendo ser entregue junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua São Pedro, nº 518, Centro.

5.2.1. O prazo constante subitem 5.1, poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa da empresa vencedora e aceita pela administração.

5.2 – O prazo de vigência contratual será até 31/12/2026, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de fiscal, conforme acostado aos autos, designado que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

1 – entregar o objeto do contrato;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura;

7 - substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o termo de referência e este contrato, de forma imediata;

7.1.1 - A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção:

7.1.1.1. – Poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação

7.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato; e,

4 – promover a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multas, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato.

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Porteirinha, estado de Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas

----------, --- de ---------- de 2026**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG
VIVIAN CAROLINE FERNANDES DE SOUZA
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Nome
CPF: